

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNP3 18.837.278/0001-83
Rua Santo Antonio, 228, Centro - CEP 35.365-000



CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL

Nº 043/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2016 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

OBJETO: contratação de empresa especializada para construção de quadra poliesportiva no Bairro Rosário, neste município, conforme projetos disponíveis.

Pelo presente instrumento que entre si fazem o Município de Abre Campo, com sede à Rua Santo Antonio, 228, Centro, Abre Campo/MG, inscrito no C.N.P.J. sob nº 18.837.278/0001-83, representado pelo Sr. Márcio Moreira Victor, Prefeito Municipal, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JOÃO CARLOS ALVES EIRELI – ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 21.146.893/0001-58, estabelecida à Rua Francisca Rosa de Lima, 370, Centro, Sericita-MG, neste ato representada por João Carlos Alves, CPF 086.352.976-36, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação, Processo de Licitação Nº 006/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016, têm justo e contratado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL e as demais cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL é a contratação de empresa especializada para execução de obra de conclusão de quadra poliesportiva coberta com vestiários no local denominado Cachoeira do Livramento, neste município, conforme projetos disponíveis. Obra esta descrita no processo de Licitação Nº 006/2016, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA

- O Município de Abre Campo não aceitará o serviço em desacordo com o presente contrato e o Edital de Licitação.
- A empresa Contratada obriga-se a apresentar antes do início dos trabalhos a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada.
- Subsistirá na forma da lei, mesmo após a entrega, responsabilidade da Contratada pela qualidade e correção do objeto licitado.
- Será de inteira responsabilidade do licitante Contratado, zelar pela segurança e conforto dos funcionários envolvidos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 3.1. DO CONTRATANTE:
- 3.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas;
- 3.1.2. Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução deste contrato.

Dues Ad



()

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83

Rua Santo Antonio, 228, Centro - CEP 35.365-000



DO CONTRATADO:

- 3.2.1. Cumprir fielmente o contrato, de modo que os produtos objeto do presente contrato sejam fornecidos, nas quantidades e especificações requeridas pelo Contratante.
- 3.2.2. Indenizar o Contratante por danos causados em decorrência, direta ou indiretamente da má execução dos serviços aqui contratados.
- 3.2.3. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o contratante o direito de retenção sobre o pagamento devido à Contratada.
- 3.2.4. Não caucionar e nem utilizar em hipótese alguma o presente contrato para garantia de quaisquer operações financeiras.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO

- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pela realização da obra o valor total de 4.1. R\$261.101.03 (duzentos e sessenta e um mil, cento e um reais e três centavos).
- As despesas resultantes correrão à conta da dotação orçamentária própria constante do 4.2. procedimento licitatório nº 006/2016, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO

- O pagamento em favor da Contratada será efetuado mediante depósito bancário em 5.1. conta corrente própria, através de ordem bancária, após a conclusão e/ou medição dos serviços, desde que apresentada a respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pela Contratante, em especial quanto à quantidade e qualidade dos mesmos.
- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer 5.2. obrigação financeira que tenha sido imposta à licitante vencedora em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- No ato do pagamento será verificada a regularidade da documentação exigida neste 5.3. edital para a habilitação, em conformidade com a legislação pertinente.
- Por ocasião do pagamento serão retidas na fonte as contribuições federais exigidas. 5.4.

CI ÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

- O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas 6.1. posteriores alterações, as normas e condições do respectivo EDITAL cujo processo licitatório originou o presente instrumento e as suas demais cláusulas, além de outras normas legais atinentes à espécie.
- O Município poderá promover testes de qualidade e procedência dos produtos objeto 6.2. desta licitação

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83 Rua Santo Antonio, 228, Centro - CEP 35,365-000

O presente contrato poderà ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que exiba direito a indenização nas hipóteses previstas na Lei 8,666/93, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias que seguem:

02.02.208.12.361.06.1089.4.4.9.0.5.1

02,02,209,27,812,08,1110,4,4,9,0,5,1

CLAUSULA NONA: DAS PENALIDADES

- A recusa do licitante em assinar o CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL dentro do prazo fixado pela Administração implicará na aplicação de multa equivalente a 0,2% (dois décimos pos cento), sobre o valor a ser contratado, por inadimplemento total, sem prejuízo da aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com Administração Municipal pelo prazo de 90 (noventa) dias, a critério da Prefeitura Municipal de Abre Campo, garantida, em qualquer caso, a prévia defesa do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação.
- O não cumprimento total ou parcial das cláusulas constantes neste CONTRATO ou das 9.2. obrigações assumidas caracterizará o inadimplemento da CONTRATADA, sujeitando-se às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie:
 - a) Advertência;
 - b) Multa, nos seguintes percentuais:
 - b.1) Multa no valor de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do Empenho Global por dia de atraso na entrega/ execução dos produtos/ serviços;
 - b.2) Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Empenho Global, no caso de atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias, com a consegüente rescisão do contrato.
 - c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III, artigo 87, da Lei 8.666/93.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- As penalidades previstas nas letras "c" e "d", são de competência da Secretaria 9.3. Municipal de Administração, facultada a defesa do inadimplente no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PRAZO

- O presente contrato inicia-se após sua assinatura e autorização, por escrito, do Prefeito Municipal.
- O presente contrato encerra-se, em 08/08/2016, ou anteriormente findo o saldo 11.2 contratado podendo ser prorrogado ou aditado conforme legislação em vigor Jalues Ad



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO - MG

CNPJ 18.837.278/0001-83 Rua Santo Antonio, 228, Centro - CEP 35.365-000



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1. As partes elegem o foro de Abre Campo/MG para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

E por estarem justos, e acordados as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Abre Campo/MG, 02 de fevereiro de 2016.

PREFEIRURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO MÁRCIO MOREIRA VÍCTOR Prefeito Municipal CONTRATANTE

> João larlos Alues JOÃO CARLOS ALVES EIRELI - ME

CNPJ 21.146.893/0001-58 João Carlos Alves CPF 086.352.976-36 CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

CPF .: 089. 274.776.50

Nome:

775 535. 866.68